



**VII Diálogos do
Saneamento**

12 de julho de 2018

TEMA:

**ETEs sustentáveis:
aproveitamento do lodo**

Auditório do SENGE/RS
Porto Alegre

Painel 2

MINISTÉRIO DA
**AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO**

Regulamentação

AFFA Henrique Bley
AFFA José Otávio R. Oliveira



Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Buscar no portal



VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ASSUNTOS > INSUMOS AGROPECUÁRIOS

Animais de Estimação

Febre Aftosa

Integridade

Orgânicos

Plano Agrícola e Pecuário

SIF

ASSUNTOS

Sustentabilidade

Boas Práticas e Bem-estar Animal

Câmaras Setoriais e Temáticas

Cooperativismo

Insumos Agrícolas



Insumos Agrícolas

Todo fator de produção utilizado com o objetivo de garantir a nutrição e a proteção das plantas para obter boa produtividade da lavoura e produto final de boa qualidade.

Insumos Pecuários



Insumos Pecuários

O Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários – DFIP, é responsável pelas atividades de inspeção e fiscalização dos produtos de uso veterinário, dos produtos destinados à alimentação animal, do material genético animal e do registro genealógico.



Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Buscar no portal



Área de Imprensa | Acesso à Informação | Sistemas | Legislação | Ouvidoria | Biblioteca

Insumos Agropecuários

Insumos Agrícolas

Sementes e Mudas

Fertilizantes

Agrotóxicos

Proteção de Cultivar

Insumos Pecuários

Inspeção

Gestão de Riscos

Laboratórios

Política Agrícola

Relações Internacionais

Registro de Produtos e Estabelecimentos

própria, homogeneidade, capacidade de se manter estável em gerações sucessivas, além de ser passível de utilização.



Agrotóxicos



Veja aqui como usar corretamente os produtos e agentes químicos e biológicos para o cultivo, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas.

Fertilizantes



Insumos básicos que, empregados de forma correta, aumentam a produção agrícola.

Registro de Estabelecimentos e Produtos



Descubra como você pode registrar seu estabelecimento e produtos.



Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Buscar no portal



Fertilizantes



Fiscalização e Qualidade

O Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/SDA) do Ministério da Agricultura é o responsável pela fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes destinados à agricultura brasileira.

[Exportação e Importação](#)

[Legislações](#)

[Registro de Estabelecimentos e Produtos](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [ASSUNTOS](#) > [INSUMOS AGROPECUÁRIOS](#) > [INSUMOS AGRÍCOLAS](#) > [FERTILIZANTES](#) > [LEGISLAÇÕES](#)[Animais de Estimação](#)[Febre Aftosa](#)[Integridade](#)[Orgânicos](#)[Plano Agrícola e Pecuário](#)[SIF](#)

ASSUNTOS

[Sustentabilidade](#)[Boas Práticas e Bem-estar Animal](#)[Câmaras Setoriais e Temáticas](#)[Cooperativismo](#)[Importação e Exportação](#)

Legislações

publicado 14/02/2017 14h26, última modificação 19/06/2018 15h45

[Tweeter](#)

Confira abaixo as legislações sobre fertilizantes, inoculantes e corretivos disponíveis no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

[Lei nº 6.894, de 16/12/1980, alterada pela Lei 12.890/2013](#)

Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

[Decreto nº 4.954, de 14/01/2004, com alterações do Decreto nº 8.384/2014](#)

Aprova o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

ANEXO

REGULAMENTO DA LEI Nº 6.894, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas gerais sobre registro, padronização, classificação, inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura. *(Redação dada pelo Decreto nº 8.384, de 2014)*

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considera-se:



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

I - produção: qualquer operação de fabricação ou industrialização e acondicionamento que modifique a natureza, acabamento, apresentação ou finalidade do produto;

II - comércio - atividade de compra, venda, exposição à venda, cessão, empréstimo ou permuta de fertilizantes, corretivos agrícolas, inoculantes, biofertilizantes e matérias-primas;





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO E PRODUTO

Seção I Do Registro de Estabelecimento

Art. 5º Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Os registros referidos neste Artigo serão efetuados por unidade de estabelecimento, tendo prazo de validade de cinco anos, podendo ser renovados por iguais períodos.





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

Do Registro de Produto

Art. 8º Os fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas **devem ser registrados** pelos estabelecimentos produtores e importadores no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º O registro de produto poderá ser concedido somente para uma unidade de estabelecimento de uma mesma empresa, podendo ser utilizado por todos os seus estabelecimentos registrados na mesma categoria do titular do registro do produto, tendo validade em todo o território nacional e prazo de vigência indeterminado.

FERT ABC

Reg. MAPA
RS 10.000 12345-6

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



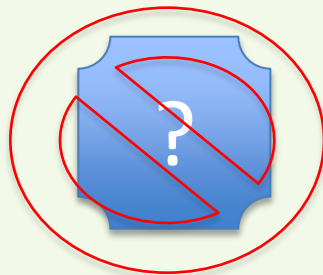


Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

Art. 11. Os critérios para registro, os limites de garantias e as especificações relativas aos produtos serão estabelecidos em ato editado pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *(Redação dada pelo Decreto nº 8.384, de 2014)*

Art. 12. Não será registrado o produto que mencionar dados ou elementos suscetíveis de induzir a erro ou confusão quanto à sua origem, natureza, composição, qualidade e aplicação.





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

III - fertilizante: substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes de plantas, sendo:

a) fertilizante mineral: produto de natureza fundamentalmente mineral, natural ou sintético, obtido por processo físico, químico ou físico-químico, fornecedor de um ou mais nutrientes de plantas;

IN Nº 46/2016

b) fertilizante orgânico: produto de natureza fundamentalmente orgânica, obtido por processo físico, químico, físico-químico ou bioquímico, natural ou controlado, a partir de matérias-primas de origem industrial, urbana ou rural, vegetal ou animal, enriquecido ou não de nutrientes minerais;

IN Nº 25/2009



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

IV - corretivo - produto de natureza inorgânica, orgânica ou ambas, usado para melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, isoladas ou cumulativamente, não tendo em conta seu valor como fertilizante, além de não produzir característica prejudicial ao solo e aos vegetais, assim subdividido:

a) corretivo de acidez: produto que promove a correção da acidez do solo, além de fornecer cálcio, magnésio ou ambos;

b) corretivo de alcalinidade: produto que promove a redução da alcalinidade do solo;

c) corretivo de sodicidade: produto que promove a redução da saturação de sódio no solo;

d) condicionador do solo: produto que promove a melhoria das propriedades físicas, físico-químicas ou atividade biológica do solo; e

IN Nº 35/2006



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

VI - biofertilizante: produto que contém princípio ativo ou agente orgânico, isento de substâncias agrotóxicas, capaz de atuar, direta ou indiretamente, sobre o todo ou parte das plantas cultivadas, elevando a sua produtividade, sem ter em conta o seu valor hormonal ou estimulante;

IN Minuta

Aminoácidos
Extrato de Algas
Subst. Húmicas e Flúlvicas
outras

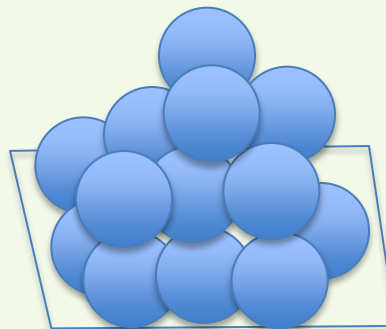
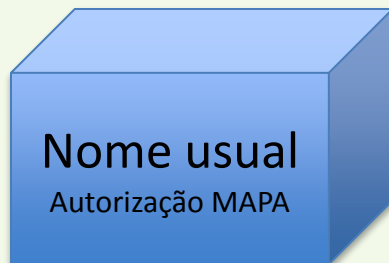


Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

Art. 16. Fica dispensado de registro o material secundário obtido em processo industrial que contenha nutrientes de plantas ou outros componentes que promovam a melhoria das propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas do solo.

§ 1º Para a comercialização do material secundário referido no caput, é necessário autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

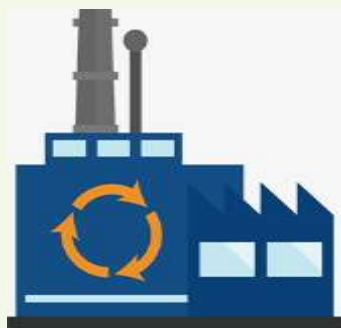
(alterada pela IN MAPA nº 06 de 10 de março 2016)

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO, DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS, DO CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES DE MINÉRIOS E GERADORES DE MATERIAIS SECUNDÁRIOS, DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa entende-se por:

IV - Gerador de Material Secundário: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, cadastrada no MAPA, responsável por atividades ou empreendimentos que gerem ou vendam subprodutos autorizados, que possam ser destinados de forma segura para uso agrícola, direta ou indiretamente, com a função de fertilizante, corretivo, remineralizador e substrato para plantas ou como matéria-prima para a fabricação destes; *(Alterada pela IN MAPA nº 6, de 10/03/2016)*





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.



I - quando o material secundário, tal qual, se prestar ao uso direto na agricultura e sua comercialização for feita diretamente para o agricultor, o pedido de autorização deverá vir acompanhado das seguintes informações e documentos:

a) requerimento de autorização;

b) descrição do processo de obtenção, composição e caracterização química e física;

c) laudo analítico do material em termos de componentes de garantia;

d) laudo analítico com os teores de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, exigidos em ato normativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) viabilidade ambiental de seu uso, mediante apresentação de documentos expedidos por órgão competente de meio ambiente;

f) relatório de pesquisa ou parecer técnico expedido por instituição oficial ou credenciada de pesquisa, que ateste a viabilidade de seu uso agrícola;



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

II - quando o material secundário for comercializado para estabelecimento produtor como matéria-prima destinada à fabricação de produtos abrangidos por este Regulamento, o pedido de autorização deverá vir acompanhado das informações e documentos exigidos no inciso I, exceto da exigência prevista em sua alínea "f".

§ 2º Para utilizar os materiais de que trata o **caput** deste Artigo como matéria-prima para a fabricação de produtos abrangidos por este Regulamento, os estabelecimentos produtores, habilitados à sua fabricação deverão:

I - comprovar junto ao órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que estão autorizados pelo órgão competente de meio ambiente para processar o material; e

II - e apresentar laudo analítico com os teores de metais pesados tóxicos ou outros contaminantes, conforme ato normativo próprio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e os métodos ou processos de preparação do produto final que pretende fabricar.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.954, DE 14 DE JANEIRO DE 2004.

§ 4º O material especificado no **caput** deverá ser identificado e comercializado com o nome usual de origem, informadas suas garantias, recomendações e precauções de uso e aplicação, e a autorização para sua comercialização será expedida pelo serviço de fiscalização da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na unidade da federação em que se localiza a sede do estabelecimento interessado ou na unidade da federação onde o material secundário será utilizado ou comercializado.

Art. 17. O registro de produtos especificados neste Regulamento, bem como a autorização para seu uso e comercialização, serão negados sempre que não forem atendidos os limites estabelecidos em atos administrativos próprios, no que se refere a agentes fitotóxicos, patogênicos ao homem, animais e plantas, assim como metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas.

Parágrafo único. Quando solicitado, o requerente deverá apresentar laudo analítico do produto ou matéria-prima com informações sobre a presença ou não dos agentes mencionados no **caput** deste Artigo e os seus respectivos teores.

IN Nº 27/2006

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 27, 05 DE JUNHO DE 2006
(Alterada pela IN SDA nº 7, de 12/04/2016, republicada em 02/05/2016)

ANEXO V

LIMITES MÁXIMOS DE CONTAMINANTES ADMITIDOS EM FERTILIZANTES
ORGÂNICOS E CONDICIONADORES DE SOLO *(Alterada pela IN SDA nº 7, de 12/04/2016,*
republicada em 02/05/2016)

Contaminante		Valor máximo admitido
Arsênio (mg/kg)		20,00
Cádmio (mg/kg)		3,00
Chumbo (mg/kg)		150,00
Cromo hexavalente (mg/kg)		2,00
Mercúrio (mg/kg)		1,00
Níquel (mg/kg)		70,00
Selênio (mg/kg)		80,00
Coliformes termotolerantes - número mais provável por grama de matéria seca (NMP/g de MS)		1.000,00
Ovos viáveis de helmintos - número por quatro gramas de sólidos totais (nº em 4g ST)		1,00
<i>Salmonella</i> sp		Ausência em 10g de matéria seca
Materiais inertes	Vidros, plásticos, metais > 2mm	0,5% na massa seca
	Pedras > 5mm	5,0% na massa seca

(Alterada pela IN SDA nº 7, de 12/04/2016, republicada em 02/05/2016)



Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Buscar no portal



Fertilizantes



Fiscalização e Qualidade

O Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/SDA) do Ministério da Agricultura é o responsável pela fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes destinados à agricultura brasileira.

[Exportação e Importação](#)

[Legislações](#)

[Registro de Estabelecimentos e Produtos](#)



Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Buscar no portal



Importação e Exportação

▾ Insumos Agropecuários

▾ Insumos Agrícolas

Sementes e Mudas

▾ Fertilizantes

Agrotóxicos

Proteção de Cultivar

Informações Técnicas

O link abaixo apresenta a relação de produtos sem antecedentes de uso no Brasil, tal como consta no Art. 15, do Anexo ao Decreto nº 4.954/2004, cujo trabalho de pesquisa foi aprovado pela Coordenação de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos.

[Relação dos Produtos Novos aprovados conforme art.15 do Dec.4954/2004 - Atualiz. em 16/01/2009](#)

O link abaixo apresenta a relação de Autorização para Comercialização de Material Secundário, preconizado no §1º do Art. 16, do Anexo ao Decreto nº 4.954/2004, concedido pela Coordenação de Fertilizantes, Inoculantes e Corretivos.

[Relação de Autorização para Comercialização de Material Secundário, conforme §1º do art.16 do Dec.4954/2004 - Atualiz. em 10/11/2017](#)

Autorização para Comercialização de Material Secundário concedidos pelo MAPA

Atualização 21/11/2017

Autorização nº	Denominação do Material secundário	Empresa	CNPJ ou EP
SEFIA/SFA-SP 0004/2017	"Composto de Sulfato de Cálcio"	Solenis do Brasil Químicas LTDA.	03.945.556/0003-00
SEFIA/SFA-MG 0004/2017	"Cinzas de Biomassa"	DURATEX S/A	97.837.181/0011-19
SEFIA/SFA-SP 0003/2017	"Água de Lavagem de Cascas e Bagaço de Cítricas"	SSB Energia Renovável LTDA.	53.905.543/0003-86
SEFIA/SFA-SP 0002/2017	"Composto de Sulfato de Cálcio e Magnésio"	CLARIANT S.A	31.452.113/0025-29
SEFIA/SFA-MG 0003/2017	"Lama Fosfatada"	LSM BRASIL S.A	33.115.726/0001-29
SEFIA/SFA-MG 0002/2017	"Lodo Biológico"	DURATEX S.A	97.837.181/0011-19
SEFIA/SFA-MG 0001/2017	"Torta de Manganês"	FERMAVI ELETROQUÍMICA LTDA.	23.759.905/0001-45
SEFIA/SFA-MS 0002/2017	"Cinza de Caldeira"	CARGILL AGRÍCOLA S.A	60.498.706/0294-81
SEFIA/SFA-MS 0003/2017	"Celulose de Filtração do Biodiesel"	CARGILL AGRÍCOLA S.A	60.498.706/0294-81
SEFIA/SFA-MS 0004/2017	"Lodo Físico Químico"	CARGILL AGRÍCOLA S.A	60.498.706/0294-81
SEFIA/SFA-MS 0005/2017	"Lodo Biológico"	CARGILL AGRÍCOLA S.A	60.498.706/0294-81

SEFIA/SFA-MS 0006/2017	“Casca de Lenha”	CARGILL AGRÍCOLA S.A	60.498.706/0294-81
SEFIA/SFA-MS 0007/2017	“Resíduo de Soja: Soja e Farelos”	CARGILL AGRÍCOLA S.A	60.498.706/0294-81
SEFIA/SFA-SP 0001/2017	“Lodo Biológico” e “Cinzas de Biomassa”	DURATEX S.A.	97.837.181/0019-76
SEFIA/SFA-MS 0001/2017	“Lama de Cal”	ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A	07.401.436/0001-31
SEFIA/SFA-SP 0004/2016	“Melaço de Soja”	SEMENTES SELECTA S/A	00.969.790/0005-41
SEFIA/SFA-BA 0001/2016	“Lodo da Estação de tratamento de Efluentes”	PROQUIGEL QUÍMICA S/A	27.515.154/0012-25
SEFIA/SFA-MG 0003/2016	“Agregado Siderúrgico”	USIMINAS – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A.	60.894.730/0025-82
SEFIA/SFA-PR 0001/2016	“Lama de Cal”	COCELPA CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ S/A	76.487.651/0001-10
SEFIA/SFA-MG 0002/2015	“Fosfato Decantado Bruto”	VALE FERTILIZANTES S/A.	33.931.486/0014-55
SEFIA/SFA-MG 0001/2015	“Lama de Fosfato”	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA.	61.074.506/0001-30
CFIC 036/2013	Composto de Carbonato de Cobre e Compostos de Hidróxido Misto de Metais	VOTORANTIM METAIS S/A	18.499.616/0004-67
CFIC 035/2012	Lodo de Esgoto Caleado, da seguinte UGL: ETE SUL, que recebe lodo das ETES São Lourenço e Cafezal situadas em Londrina/PR e das ETES Caçadores, São Domingos e Castelo Branco situadas em Cambe/PR	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	76.484.013/0001-45

Espaço para participação

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas:
sefia-rs@agricultura.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

(alterada pela IN MAPA nº 06 de 10 de março 2016)

Art. 5º Para obtenção de registro e de cadastro ou para renovação de registro ou cadastro devem ser atendidas em função da classificação do requerente as seguintes exigências quanto à documentação, instalações, equipamentos, controle de qualidade e assistência técnica:

I - os seguintes documentos atualizados devem ser digitalizados e anexados ao sistema próprio a ser disponibilizado pelo MAPA, por intermédio de **metodologia eletrônica**:

f) para o Cadastro de **Geradores de Materiais Secundários**:

1. instrumento social (primeiro Contrato Social ou ATA de constituição) e suas alterações contratuais;
2. inscrições federal, estadual e municipal;
3. descrição do processo de obtenção do material secundário;
4. licença ambiental ou autorização equivalente fornecida pelo órgão ambiental competente;
5. croqui de localização, indicando principais vias de acesso, pontos de referência e coordenadas geográficas;



Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento



sistemasweb.agricultura.gov.br

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Sistemas em Produção

ACESSO AOS SISTEMAS

GABINETE DO MINISTRO - GM

[SIGME - Sistema de Gestão de Memória Executiva](#)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ACE/GM

[Portal MAPA - Página web da Internet](#)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/GM

[EP - Emendas Parlamentares](#)

[RP - Sistema de Relacionamento Parlamentar](#)

ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - AGE

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - CGAI/AGE

SECRETARIA-EXECUTIVA - SE/MAPA

[BINAGRI - Sistema da Base de Dados da Biblioteca Nacional de Agricultura](#)

[SGCAM - Sistema de Gestão de Câmaras Setoriais e Temáticas](#)

[SIAGAM - Sistema de Informação de Apoio ao Gabinete do Ministro](#)

[SIGER - Sistema de Informação Gerenciais do Endividamento Rural](#)

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA/MAPA

[SISMAN - Sistema de Monitoramento de Atos Normativos](#)

[AGROFIT - Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários](#)

[CEFITI - Catálogo de Exigências Fitossanitárias para o Trânsito Interestadual](#)

[PGA - Plataforma de Gestão Agropecuária](#)

[RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças](#)

[RECADASTRAMENTO - Sistema de Controle de Professores e Classificadores](#)

[SIARP - Sistema de Acompanhamento dos Processos de Análise de Risco de Pragas](#)

[SAC - Sistema de Auditoria e Credenciamento de Laboratórios](#)

[SAPE - Sistema de Acompanhamento de Projetos do Edital 64](#)

[SIPE2000 - Sistema de Cadastro e Estabelecimento e Registros de Produtos na Área Animal](#)

[SIPEAGRO - Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários](#)

[PGA-SIGSIF - Plataforma de Gestão Agropecuária - SIGSIF](#)

[SIPE - Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos - Web](#)

[SISCOLE - Sistema de Cadastro de Organismo e Laboratórios Estrangeiros](#)

[SISBOV - Sistema Brasileiro de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos](#)

[SISRES - Sistema de Controle de Resíduos](#)

[SISREC - Sistema de Informação de Requisitos e Certificados da Área Animal](#)

[SIGBIO - Sistema de Gerenciamento de Biossegurança](#)

SIPEAGRO

Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuarios

▶ **Objetivo:**

Sistema utilizado pelo MAPA para registro e cadastro de Estabelecimentos e Produtos Agropecuários. Utilizado como ferramenta do sistema e emite o certificado de Estabelecimentos e Produtos registrados e/ou cadastrados pelo MAPA.

▶ **Caso sua empresa ainda não tenha cadastro no SIPEAGRO**

 [Não sou cadastrado – Clique aqui](#)

▶ **Caso sua empresa possua cadastro no SIPEAGRO**

[Já sou cadastrado – Clique Aqui](#)

▶ **Acesso:**

[Acesse aqui o Sistema](#)

▶ **Manuais:**

[Manuais SIPEAGRO](#)

▶ **Dúvidas, solicitação de demandas, dificuldades de acesso, reclamações, criação de novos usuários:**

Favor entrar em contato com o e-mail abaixo. Porém, antes de nos escrever, acesse o guia para demandas - [Clique aqui](#)

Entre em contato pelo e-mail: atendimento.sistemas@agricultura.gov.br

Obrigado pela atenção!

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas:
sefia-rs@agricultura.gov.br